

DECRETO Nº 2.029, DE 03 DE JULHO DE 2009.

**Convoca a 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**Art. 1º** Fica convocada a 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental, a realizar-se na capital de Cuiabá, entre os dias 20 a 22 de outubro de 2009, pelas Secretarias de Estado de Saúde, de Meio Ambiente e de Planejamento e Coordenação Geral.

**§ 1º** O Secretário de Estado de Saúde será o Presidente da 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental e os Secretários de Estado de Meio Ambiente e de Planejamento e Coordenação Geral, o 1º e 2º Vice-presidentes, respectivamente.

**§ 2º** A realização da 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria conjunta dos titulares dos órgãos referidos no *caput*.

**§ 3º** A 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental contará com etapas preparatórias que se iniciarão a partir do mês de agosto de 2009, após a publicação do seu regimento interno, aprovado pelos Secretários de Estado da Saúde, de Meio Ambiente e de Planejamento e Coordenação Geral, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

**Art. 2º** A 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental terá como objetivo geral a definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema.

**Parágrafo único.** O tema da 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental será “*Saúde e Ambiente: vamos cuidar da gente!*” e o subtema “*A saúde ambiental na cidade, no campo, na floresta, no cerrado e no pantanal: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis*”.

**Art. 3º** As despesas com a realização da 1<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde Ambiental correrão à conta de recursos orçamentários das Secretarias de Estado de Saúde, de Meio Ambiente e de Planejamento e Coordenação Geral

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de julho de 2009, 188º da independência  
121º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
*Governador do Estado*

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

  
**AUGUSTINHO MORO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

  
**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral*

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
*Secretário de Estado do Meio Ambiente*